RECEBEMOS
Data 02/03/09 Hora 15 hs
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO
Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado LAURINDO CESA – PSDB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao Douto e Soberano Plenário desta Casa de Leis e pede apoio dos nobres pares para a sua aprovação o seguinte projeto:

Projeto de Lei 64/2009.

Súmula: Institui o Programa da Porteira Adentro

Art. 1° - Para dar amparo legal, suporte técnico e atendimento rápido aos serviços prestados nas propriedades rurais, fica instituído o programa da porteira adentro, como política pública permanente de apoio a atividade rural do município de Pato Branco.

Art. 2° - O programa consiste em atender gratuitamente com até 10 (dez), horas/máquina/trabalhada/ano, por propriedade rural do município com os seguintes serviços:

I – terraplenagens para residências, construções de aviários, estrebarias, pocilgas, barracões para máquinas agrícolas e agroindústrias.

II – cascalhamento de acesso a propriedade, nos pátios de manobras de veículos e máquinas agrícolas, galpões e mangueiras de ordenha e depósitos de silagem.

III- fornecimento de pedras para calçamento nas entradas das residências e nos pátios e terra para o assentamento das pedras.

IV – fornecimento de tubos para bueiros referentes à passagem de águas de nascentes e pluviais.

V - escavações para aumentar a reserva de água nos bebedouros de animais nas épocas de estiagem.

VI - proteção de fontes para que a família tenha água de qualidade, com o fornecimento de material conforme estabelece a lei n° 2.698/06 e de contenção de águas para evitar o assoreamento de fontes.

Câmara Mun de Palo
Fls 02
Visto

Parágrafo único. Entende-se por hora/máquina/trabalhada/ano a soma geral dos serviços realizados por uma máquina individualmente ou em conjunto e que fazem parte de um inter-relacionamento indispensável e necessário para que os trabalhos sejam executados com qualidade, rapidez e perfeição, desde que a soma final não supere o limite estabelecido no artigo segundo.

Art. 3° Para se habilitar ao benefício às pessoas interessadas deverão ser proprietárias de áreas rurais (única ou conjugadas) de até 03 (três) módulos fiscais (54,00 hectares ou 22,32 alqueires paulistas), estar em dia com o bloco de produtor rural, legislação ambiental, conservação de solos e combate a formiga cortadeira

Art. 4° A coordenação, supervisão e controle será competência da Secretaria Municipal da Agricultura que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem ao programa.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 02 de março de 2009.

LAURINDO CESA – Vereador – PSDB

PROPONENTE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida das pessoas que residem na área rural do município, dando todas as condições necessárias para que o agricultor permaneça na atividade rural e seja motivado a desenvolver novos projetos para aumentar a renda da família e de agregação de valor aos seus produtos, facilitar o acesso as suas residências, instalações agropecuárias e lavouras independentemente do clima, aumentar a renda e a auto estima das pessoas que trabalham a terra em regime de economia familiar, bem como dar todas as condições necessárias para que possam exercer sua profissão com dignidade e perspectivas de um futuro econômico estável para toda a família e aumentar a arrecadação de tributos. O projeto é amparado pelos incisos I e II do artigo 175 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Pato Branco, 02 de março de 2009.

Laurindo Cesa

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Propostas para o Futuro

Tornar as **BIBLIOTECAS** das escolas públicas de Pato Branco **ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO.**

Construção nos bairros e no interior de **ESCOLAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS.**

Continuar incentivando o **REFLORESTAMENTO**, com distribuição de mudas e organização de palestras sobre **EDUCAÇÃO AMBIENTAL**.

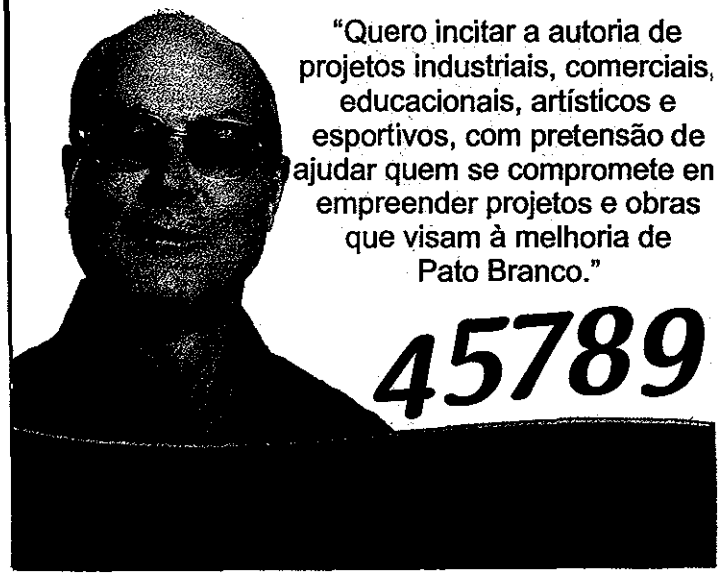
Melhorar as **VIAS DE TRANSPORTE DA ÁREA RURAL**, qualificando o trabalho do agricultor.

Incentivar os **INVENTORES DE PATO BRANCO**, auxiliando em projetos que apóiam o desenvolvimento de **NOVAS TECNOLOGIAS**.

Apoio para projetos que visem ao desenvolvimento do **TURISMO RELIGIOSO, RURAL E DE EVENTOS**

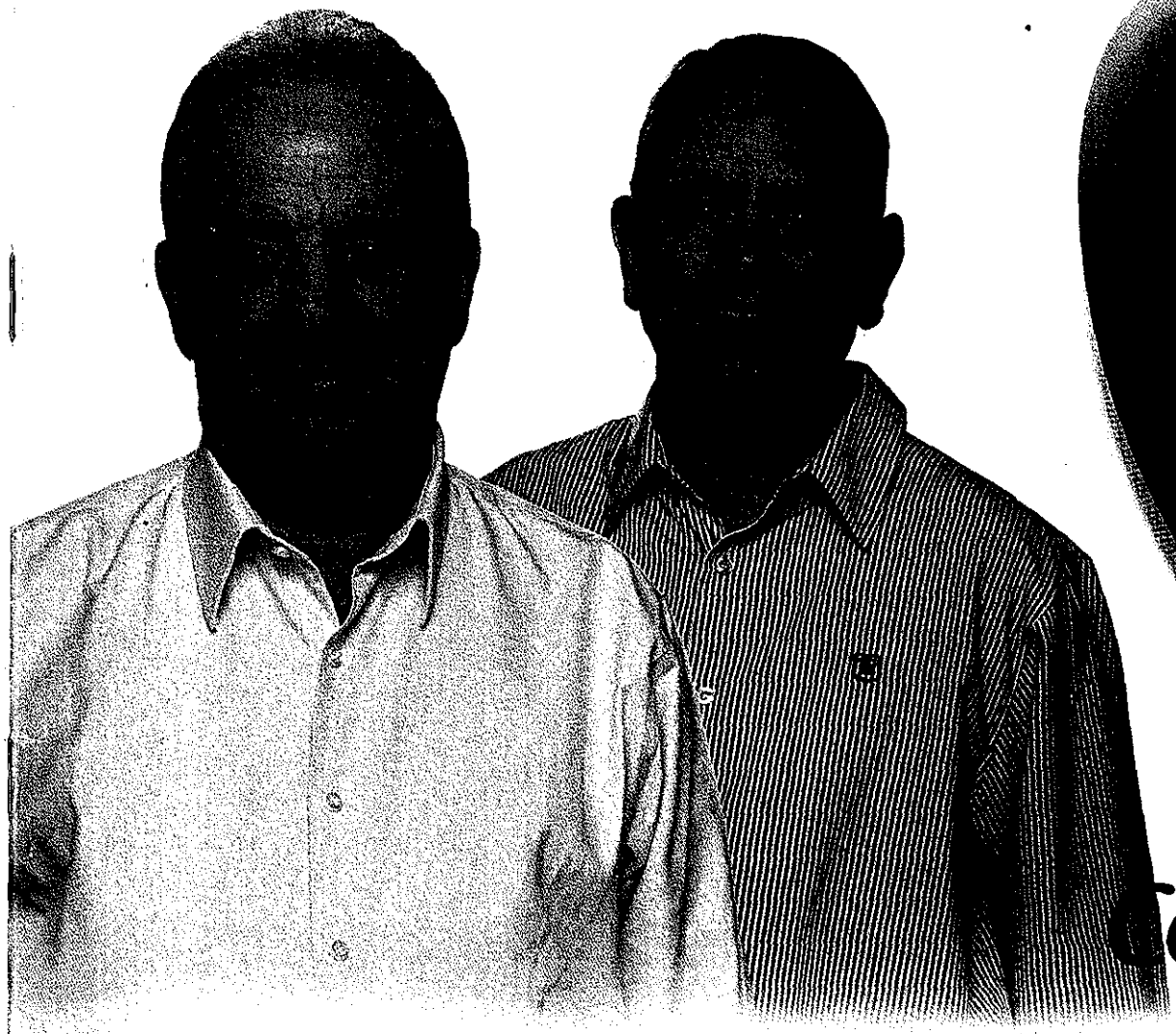
PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS RURAIS com cronograma para efetivação das obras.

Dar atenção aos grupos da **MELHOR IDADE**, com projetos que visem ao se bem-estar.



"Quero incitar a autoria de projetos industriais, comerciais, educacionais, artísticos e esportivos, com pretensão de ajudar quem se compromete en empreender projetos e obras que visam à melhoria de Pato Branco."

45789



12

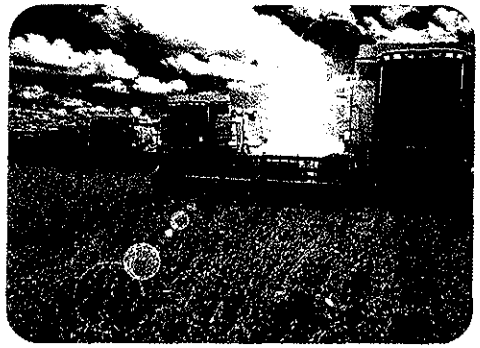
Compromisso com a Nossa Gente

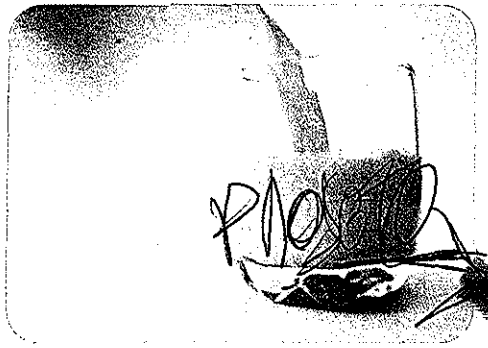
Administração do campo para a cidade.

|Plano de Governo 2009-2012|

Câmara Mun de Pau Branco
Fls 05
Visto

DESENVOLVIMENTO RURAL







AGROINDÚSTRIA: Apoiar o desenvolvimento da agroindústria através de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e assistência técnica;
PRODUÇÃO DE FLORES: Manter e ampliar a produção de flores no horto municipal;
PROJETO MULHERES RURAIS: Manter e ampliar o Projeto Mulheres Rurais, proporcionando geração de renda e desenvolvimento pessoal, da família e da comunidade;
PATRULHA MECANIZADA: Adquirir Patrulhas Mecanizadas e repassá-las às associações de produtores rurais;
SANEAMENTO RURAL: Manter e ampliar os serviços de saneamento rural, em parceria com órgãos responsáveis;
EVENTOS PARA A POPULAÇÃO RURAL: Apoiar e ampliar eventos destinados à população rural, objetivando a transferência de tecnologia para os agricultores e suas famílias;
ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO: Orientar e incentivar a arborização e paisagismo nas propriedades e comunidades rurais;
PROPRIEDADES MODELO: Fomentar a criação de propriedades modelo de exploração e produção sustentável;
COMPACTADOR PESADO: Adquirir mais um rolo compactador pesado para continuidade e agilização do nivelamento das estradas municipais;
READEQUAÇÃO DE ESTRADAS E CALÇAMENTOS: Ampliar o programa de readequação de estradas, pontes e bueiros da área rural, com cascalhamento e calçamento com pedras irregulares, com o compromisso de concluir mais 40 quilômetros de calçamento com recursos próprios, priorizando as estradas onde transitam os veículos do transporte escolar;
CONSERVAÇÃO DE SOLO: Continuar a conservação de solo, incentivando em especial a volta do sistema de contenção por terraços;
HABITAÇÃO RURAL: viabilizar recursos do Governo Federal através do SFH para a construção e reforma de casas na área rural e apoiar o Programa Social de Habitação Rural (terraplanagem, projetos);
INFRA-ESTRUTURA: Criar o programa DA PORTEIRA PARA DENTRO com o objetivo de melhorar a infra-estrutura das propriedades rurais;
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS: Levar novas tecnologias ao campo para propiciar a diversificação e o aumento da produção e da produtividade rurais;
CADEIAS PRODUTIVAS: Incentivar as cadeias produtivas de aves, ovinos, caprinos, suínos, peixes, frutas e hortaliças, criando oportunidades de novos negócios agropecuários;
PARCERIAS: Implementar as ações na área do desenvolvimento rural, buscando permanentemente parcerias com entidades que atuam no Município de Pato Branco, elegendo como prioritárias as seguintes ações:
AGRICULTURA FAMILIAR: Ampliar os programas de apoio à agricultura familiar incentivando a permanência do homem do campo em sua propriedade.
PRODUÇÃO DE LEITE: transformar Pato Branco na principal bacia leiteira do Paraná;
AGRICULTURA ORGÂNICA: Continuar incentivando a agricultura orgânica agregando renda ao produtor e proporcionando qualidade de vida ao consumidor. Implantar o sistema Colhe-Pague em parceria com os agricultores;

72

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/2009

Pretende o ilustre Vereador Laurindo Cesa, autor do Projeto de Lei em apreço, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa para instituir o Programa da Porteira Adentro.

Segundo a proposição, o Programa consiste em atender gratuitamente com até 10 (dez) horas/máquina/trabalhada/ano, por propriedade rural do município com serviços de: terraplenagens para residências, construções de aviários, estrebarias, pocilgas, barracões para máquinas agrícolas e agroindústrias; cascalhamento de acesso a propriedade, nos pátios de manobras de veículos e máquinas agrícolas, galpões e mangueiras de ordenha e depósitos de silagem; fornecimento de pedras para calçamento nas entradas das residências e nos pátios e terra para o assentamento das pedras; fornecimento de tubos para bueiros; escavações para aumentar a reserva de água nos bebedouros de animais nas épocas de estiagem e; proteção de fontes.

Para habilitar-se ao programa os proprietários rurais deverão comprovar possuir áreas rurais (única ou conjulgadas) de até 03 (três) módulos fiscais (54,00 hectares ou 22,32 alqueires paulistas), estar em dia com o bloco de produtor rural, promover a conservação de solos e combate a formiga cortadeira.

Justifica o autor, que a proposição tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida das pessoas que residem na área rural do município, dando todas as condições necessárias para que o agricultor permaneça na atividade rural e seja motivado a desenvolver novos projetos para aumentar a renda familiar.

Sobre o tema em questão, o artigo 175 da LOM, assim prescreve:

"Art. 175. A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:

I – oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, rentabilidade dos empreendimentos e melhoria do padrão de vida;

II – garantir o escoamento da produção e, sobretudo, o abastecimento alimentar;

III – garantir a utilização racional dos recursos naturais.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

Parágrafo único. Não se beneficiará com incentivos municipais o produtor rural que não participar de programas de manejo de solos e águas ou que proceder ao uso indiscriminado de agrotóxicos."

Pelo que se denota, a proposição atende o preceito legal acima descrito, estando em condições de seguir sua regimental tramitação.

Para a efetiva implementação do referido programa, necessário e imprescindivel que haja previsão de recursos orçamentários (saldo), razão pela qual recomendo a Comissão de Finanças e Orçamento, que proceda as diligências necessárias visando certificar-se da existência de recursos para atender as despesas decorrentes do Programa da Porteira Adentro a ser instituído por esta proposição.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 30 de junho de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-09-Jul-2009-15:21-00367-1/1

O vereadores infra-assinados, **Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa - PSDB, Nelson Bertani - PDT,** componentes da **Comissão de Justiça e Redação,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando apreciação e análise do Projeto de Lei nº 064/2009, que institui o Programa Porteira Adentro, em tramitação nesta Casa de Leis.

Este programa visa atender gratuitamente com até 10 (dez), horas/máquina/unitária/ano, por propriedade aos serviços de terraplenagens para construções, cortes, cascalho, pedras para calçamento, bueiros, bebedouros para animais, proteção de fontes e outros serviços necessários nas propriedades rurais do município, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Solicitamos a esta Secretaria informações de como será feito o controle e o cadastro e qual será o critério para o atendimento destes agricultores. Caso o referido PL seja aprovado.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 09 de julho de 2009.

Claudemir Zanco
Vereador – PPS

Laurindo Cesa
Vereador – PSDB

EM BRANCO

Nelson Bertani
Vereador – PDT

→ assinou esta fotocópia em: 23/11/09

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 02-Jul-2009-15:02-004699-1/1

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Políticas Públicas, **Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB; Luiz Augusto Silva - DEM e Vilmar Maccari - PDT,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal,** solicitando que através do departamento competente, seja analisado e posteriormente emitido parecer técnico sobre a viabilidade do Programa Porteira Adentro, conforme **Projeto de Lei n° 64/2009,** de autoria do vereador Laurindo Cesa - PSDB, que institui o programa da Porteira Adentro, **cópia anexa**:

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 2 de julho de 2009.

Arilde Terezinha Brum Longhi
Vereadora - PRB

Luiz Augusto Silva
Vereador - DEM

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun de P
Fls 11
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 86/2009/AAL

Pato Branco, 23 de julho de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Jul-2009-16:26-004440-1/2

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores a resposta relativa ao seguinte ofício:

Ofício nº 379/2009, de 07 de julho de 2009, recebido em 09 de julho de 2009:

Em relação ao requerimento dos Vereadores **Claudemir Zanco – PPS e Vilmar Maccari - PDT**, solicitando para que seja revisto o zoneamento da Rua Curitiba, Bairro Novo Horizonte, informamos que o pedido foi encaminhado para análise do IPPUPB.

Em relação ao requerimento dos Vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca - DEM e Vilmar Maccari - PDT**, solicitando o custeio de despesas do atleta John Cleiton Lisboa, para participar de competição esportiva, informamos que o pedido foi encaminhado para apreciação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Em relação ao requerimento do Vereador **Luiz Augusto Silva - DEM**, solicitando para que seja asfaltada a Rua Possídio Salomoni, Bairro São Vicente, informamos que a solicitação foi encaminhada para as providências da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Em relação ao requerimento do Vereador **Claudemir Zanco - PPS**, solicitando a realização de um estudo sobre a possibilidade para que na Av. Tupi, na esquina das Ruas Itacolomi e Ararigbóia, seja proibida a conversão à esquerda, informamos que seguem em anexo, as considerações do Depatran.

Em relação ao requerimento do Vereador **Claudemir Zanco - PPS**, solicitando a melhoria e ampliação dos tubos da canalização para escoamento de água na quadra 1284, no Bairro Alto da Glória, informamos que o assunto está sendo analisado pela SEOSP, para as devidas providências com vistas a solução do problema.

Em relação ao requerimento dos Vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Luiz Augusto Silva – DEM e Vilmar Maccari - PDT**, membros da Comissão de Políticas Públicas, solicitando parecer técnico referente ao Projeto de Lei Nº 64/2009, informamos que o mesmo foi encaminhado para a Secretaria de Agricultura, a fim de que seja providenciado o parecer técnico, conforme solicitado.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

21-9-9
O Polazzo vai
pegar parecer
da Comissão
Técnica

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

COMISSÃO: Justiça e Redação

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 64/2009

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 64/2009**, de autoria do Vereador Laurindo Cesa, o qual busca apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para instituir o Programa Porteira Adentro.

Justifica o autor que a proposição tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida das pessoas que residem na área rural do município, dando todas as condições necessárias para que o agricultor permaneça na atividade rural e seja motivado a desenvolver novos projetos para aumentar a renda familiar.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos, não foi observado nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
17-Nov-2009-17:22-005405-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 17 de novembro de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) – Relator

Nelson Bertani (PDT) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) - Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Nov-2009-15:48-0003668-1/1

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/2009

O Vereador Laurindo Cessa - PSDB através do Projeto de Lei nº 64/2009, que institui o Programa da Porteira Adentro e que tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida das pessoas que residem na área rural do município, dando todas as condições necessárias para que o agricultor permaneça na atividade rural e seja motivado a desenvolver novos projetos para aumentar a renda da família e de agregação de valor aos seus produtos, facilitar o acesso as suas residências, intalações agropecuárias e lavouras independentemente do clima, aumentar a renda e a auto estima das pessoas que trabalham a terra em regime de economia familiar, bem como dar todas as condições necessárias para que possam exercer sua profissão com dignidade e perspectivas de um futuro econômico estável para toda a família e aumentar a arrecadação de tributos.

Observamos que a melhoria da qualidade de vida das pessoas que residem na área rural do município, dando todas as condições necessárias para que o agricultor permaneça na atividade rural e seja motivado a desenvolver novos projetos para aumentar a renda familiar é de suma importância.

Sendo que para a aplicação e a efetiva implementação do referido programa é necessário e imprenscindivel que haja previsão de recursos orçamentário.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 16 de novembro de 2009.

Arilde Longhi (PRB) - Presidente

Luiz Augusto Silva (DEM) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-18-Nov-2009-15:58-000427-1/1

O Ilustre Vereador Laurindo Cesa, busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 64/2009, visando instituir o Programa da Porteira Adentro baseado no atendimento gratuito de 10 (dez) horas/máquina/ano por propriedade rural voltadas ao atendimento dos seguintes serviços: construção de residências rurais, de aviários, estrebarias, pocilgas, barracões para máquinas agrícolas e agroindústrias, cascalhamento de acesso as propriedades rurais e estruturas, fornecimento de pedras irregulares para o calçamento das entradas das residências rurais e estruturas, fornecimento de terras para esta finalidade, fornecimento de tubos para bueiros, escavações para aumentar a reserva de água nos bebedouros dos animais e proteção das fontes. Ainda define os beneficiários os proprietários de imóveis rurais com uma área de 3 (três) modulos fiscais, ou seja de 54,00 hectares. Como contrapartida, para obter o benefício, o proprietário deve estar em dia com o bloco de produtor rural, legislação ambiental, conservação de solos e águas e combate a formiga cortadeira. Infere a coordenação e controle a Secretaria Municipal da Agricultura.

A Assessoria Jurídica desta casa, através da Lei Orgânica do Município, em seu artigo 175, manifesta-se de forma favorável, e remete à análise da existência de previsão orçamentária para atender as despesas decorrentes deste projeto. Analisando a LDO, e o PPA, no item 11 – Secretaria Municipal da Agricultura, 3- Departamento do Interior, 606 – Extensão Rural, item 2.072.000 – Programa Porteira para dentro, observamos a existência de recursos estabelecidos a partir do ano de 2010 a 2013. Ainda poderá utilizar recursos da conta 31 Infra-estrutura das propriedades rurais 1.033.000 – melhoria das estradas rurais e no campo 17- Saneamento Básico Rural programa de proteção de fontes de água e poços artesianos.

Após a análise, emito **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 18 de novembro de 2009.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
Membro/Relator

Valmir Tasca – DEM
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 18-Nov-2009-17:22-005437-1/1

18/11/2009 - Aprovado com ausência do Vereador Nelson Bertoni

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, EMENDAS ao **Projeto de Lei nº 64/2009**, que institui o Programa da Porteira Adentro.

EMENDA SUPRESSIVA:

Suprime o inciso III, do artigo 2º do projeto de lei 64/2009 e renumera os incisos subseqüentes.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação dos incisos I, IV e V do artigo 2º do projeto de lei nº 64/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I – terraplenagens para residências, construções de aviários, estrebarias, pocilgas, barracões para máquinas agrícolas, agroindustriais e silagem.

IV – mediante o fornecimento de tubos pelo proprietário para bueiros referentes à passagem de águas de nascentes e pluviais.

V – escavações para aumentar a reserva de água nos bebedouros de animais nas épocas de estiagem mediante a autorização expressa do IAP – Instituto Ambiental do Paraná."

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 18 de novembro de 2009.

Vilmar Maccari – PDT

Câmara Munic. Pato Branco
Luiz Augusto Silva
Vereador - DEM

LUIZ AUGUSTO SILVA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

25.11.2009 - Retirada a pedido da autora Ver. Cerilde.

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 23-Nov-2009-14:49-005469-1/1

A Vereadora infra-assinada, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, EMENDA ao Projeto de Lei nº 64/2009, que institui o Programa Porteira Adentro.

EMENDA MODIFICATIVA:

Altera a redação do inciso I, do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 64/2009, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º O Programa consiste em atender gratuitamente até **40 (quarenta)** horas/máquina/trabalhada/ano, por propriedade rural do município com os seguintes serviços:

I – terraplenagens para construções de aviários, estrebarias, pocilgas, barracões para máquinas agrícolas e agroindústrias.

O que se pretende é a supressão da expressão "residência", mantendo-se outras hipóteses enumeradas no inciso I, do art. 2º.

EMENDA ADITIVA:

Acresce o parágrafo 2º ao Artigo 2º, com a seguinte redação:

§2º Nos serviços que excedam 10 (dez) horas/máquinas trabalhadas, a Administração Pública poderá, a seu critério, cobrar do proprietário a despesa referente ao combustível, observado o limite de 40 horas/máquinas previsto no *caput* deste artigo.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

Em decorrência da emenda aditiva acima, o parágrafo único, do art. 2º da redação original do Projeto fica renumerado para parágrafo primeiro.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 23 de novembro de 2009.

Arilde Longhi – PRB

Câmara Munic. Pato Branco
Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Munic. Pato Branco
Claudemir Zanco
Vereador - PPS

Câmara Munic. Pató Branco
Luiz Augusto Silva
Vereador - DEM

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -24-Nov-2009-17:18-005506-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

25.11.2009 - Rejeitada com 5 votos. Votaram contra: Claudemir Lanca, Laurindo Cesa, Nelson Bertani, William Machado e Ilmar Maccari.

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra–assinado **Valmir Tasca – DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto plenário desta casa de leis, **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 64/2009, que institui o Programa Porteira Adentro.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do inciso I, do Art. 2º, do Projeto de Lei 64/2009, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º - O Programa consiste em atender gratuitamente até **15 (quinze)** horas/maquina/trabalhada/ano, por propriedade rural do município com os seguintes serviços:

I – terraplenagens para construções de aviários, estrebarias, pocilgas, barracões para maquinas agrícolas e agroindústrias.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 24 de novembro de 2009.

Valmir Tasca
Vereador – DEM

PARA TRAMITAR em discussão.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

PROJETO DE LEI Nº 64/2009

Institui o Programa da Porteira Adentro.

Art. 1º Fica instituído o Programa da Porteira Adentro, como política pública permanente de apoio a atividade rural do município de Pato Branco, para dar amparo legal, suporte técnico e atendimento rápido aos serviços prestados nas propriedades rurais.

Art. 2º O programa consiste em atender gratuitamente com até 10 (dez), horas/máquina/trabalhada/ano, por propriedade rural do município com os seguintes serviços:

I – terraplenagens para residências, construções de aviários, estrebarias, pocilgas, barracões para máquinas agrícolas, agroindustriais e silagem;

II – cascalhamento de acesso a propriedade, nos pátios de manobras de veículos e máquinas agrícolas, galpões e mangueiras de ordenha e depósitos de silagem;

III – mediante o fornecimento de tubos pelo proprietário para bueiros referentes a passagem de águas de nascentes e pluviais;

IV – escavações para aumentar a reserva de água nos bebedouros de animais nas épocas de estiagem, mediante a autorização expressa do IAP – Instituto Ambiental do Paraná;

V – proteção de fontes para que a família tenha água de qualidade, com o fornecimento de material conforme estabelece a Lei nº 2.698/2006, que instituiu o Programa Municipal de Proteção de Fontes de Água em propriedades rurais; e, de contenção de águas para evitar o assoreamento de fontes.

Parágrafo único. Entende-se por hora/máquina/trabalhada/ano a soma geral dos serviços realizados por uma máquina individualmente ou em conjunto e que fazem parte de um inter-relacionamento indispensável e necessário para que os trabalhos sejam executados com qualidade, rapidez e perfeição, desde que a soma final não supere o limite estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 3º Para se habilitar ao benefício, as pessoas interessadas deverão ser proprietárias de áreas rurais (única ou conjugadas) de até 3 (três) módulos fiscais (54,00 hectares ou 22,32 alqueires paulistas), estar em dia com o bloco de produtor rural, legislação ambiental, conservação de solos e combate a formiga cortadeira.

Art. 4º A coordenação, supervisão e controle será competência da Secretaria Municipal da Agricultura que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem ao programa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 64/2009, de autoria do vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4751 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.276, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Institui o Programa da Porteira Adentro.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa da Porteira Adentro, como política pública permanente de apoio a atividade rural do município de Pato Branco, para dar amparo legal, suporte técnico e atendimento rápido aos serviços prestados nas propriedades rurais.

Art. 2º O programa consiste em atender gratuitamente com até 10 (dez), horas/máquina/trabalhada/ano, por propriedade rural do município com os seguintes serviços:

I – terraplenagens para residências, construções de aviários, estrebarias, pocilgas, barracões para máquinas agrícolas, agroindustriais e silagem;

II – cascalhamento de acesso à propriedade, nos pátios de manobras de veículos e máquinas agrícolas, galpões e mangueiras de ordenha e depósitos de silagem;

III – mediante o fornecimento de tubos pelo proprietário para bueiros referentes a passagem de águas de nascentes e pluviais;

IV – escavações para aumentar a reserva de água nos bebedouros de animais nas épocas de estiagem, mediante a autorização expressa do IAP – Instituto Ambiental do Paraná;

V – proteção de fontes para que a família tenha água de qualidade, com o fornecimento de material conforme estabelece a Lei nº 2.698/2006, que instituiu o Programa Municipal de Proteção de Fontes de Água em propriedades rurais; e, de contenção de águas para evitar o assoreamento de fontes.

Parágrafo único. Entende-se por hora/máquina/trabalhada/ano a soma geral dos serviços realizados por uma máquina individualmente ou em conjunto e que fazem parte de um inter-relacionamento indispensável e necessário para que os trabalhos sejam executados com qualidade, rapidez e perfeição, desde que a soma final não supere o limite estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 3º Para se habilitar ao benefício, as pessoas interessadas deverão ser proprietárias de áreas rurais (única ou conjugadas) de até 3 (três) módulos fiscais (54,00 hectares ou 22,32 alqueires paulistas), estar em dia com o bloco de produtor rural, legislação ambiental, conservação de solos e combate a formiga cortadeira.

Art. 4º A coordenação, supervisão e controle será competência da Secretaria Municipal da Agricultura que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem ao programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 64/2009, de autoria do vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de novembro de 2009.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

PROJETO DE LEI Nº 64/2009

RECEBIDO EM: 2 de março de 2009

Nº DO PROJETO: 64/2009

SÚMULA: Institui o programa da porteira adentro.
(Atender gratuitamente com até 15 (quinze), horas/máquina/unitária/ano, por propriedade aos serviços de terraplenagens para construções, cortes, cascalho, pedras para calçamento, bueiros, bebedouros para animais, proteção de fontes e outros serviços necessários nas propriedades rurais do município).

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de março de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 1º de julho de 2009
JUSTIÇA E REDAÇÃO: Claudemir Zanco – PPS
POLÍTICAS PÚBLICAS: Vilmar Maccari – PDT
ORÇAMENTO E FINANÇAS: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de novembro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência, com emendas.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Nelson Bertani – PDT

Aprovado com **emenda aditiva** de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

23 de novembro de 2009: Retirado de pauta, a pedido do vereador Nelson Bertani – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de novembro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de novembro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 709/2009

Lei nº 3276, de 27 de novembro de 2009

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4751, do dia 4 de dezembro de 2009.